

ários, terceirizados, contratados e conveniados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; VI - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Das Normas

Art. 14. Serão elaboradas normas para disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito da SEFIN, complementando os controles de gestão contidos na Política de Segurança da Informação, sobre os seguintes temas: I - classificação da informação; II - utilização aceitável de recursos de tecnologia; III - gestão de identidades; IV - utilização do correio eletrônico; V - gestão e resposta a incidentes; VI - monitoramento de ativos e serviços de informação; VII - acesso remoto externo; VIII - uso de equipamentos computacionais pessoais; IX - acesso à internet e o uso de mídias sociais; X - desenvolvimento de sistemas computacionais; XI - manuseio de dados pessoais; XII - operação do Datacenter; XIII - norma de backup; XIV - operação em Disaster Recovery; XV - gestão de antivírus; XVI - compartilhamento de dados; XVII - utilização de cookies; XVIII - proteção de dados by Design e by Default.

Da Vigência

Art. 15. A Política de Segurança da Informação da SEFIN deverá ser revista a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégicas institucionais e às mudanças na legislação da regência.

Referências Legais E Normativas

Art. 16. A Política de Segurança da Informação da SEFIN tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas: I - Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; II - Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet); III - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação; IV - Decreto nº 13.305 de 21 de fevereiro de 2014 – Define regras específicas para a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal; V – Decreto 14.987/2021 – 16 de abril de 2021 – Regulamenta Lei 13.709/2018, no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza; VI - Decreto nº 15.030, de 10 de junho de 2021 – Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para implantação do Governo Digital (Programa Fortaleza Digital); VII - Decreto nº 15.233, de 21 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre o compartilhamento de informações protegidas por sigilo fiscal, e demais dados constantes nos cadastros tributários da Secretaria Municipal das Finanças; VIII - Portaria nº 75/2022 – SEFIN – institui a Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI e respectivo regimento interno; IX - Portaria 26/2021 – SEFIN, que institui a Política de Gestão de Riscos - PGR e posteriores atualizações; X - Norma ABNT NBR ISO 31000/2018, que institui os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos; XI - Norma ABNT NBR ISO 27002:2022 Controles de Segurança da Informação; XII - Norma ABNT NBR ISO 27001:2022 Sistema de Gestão da Segurança da Informação - Requisitos; XIII - Portaria nº 55/2020, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e posteriores atualizações; XIV - Portaria nº 56/2021, que institui as regras de acesso, circulação de acesso, circulação e permanência de pessoas às dependências da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza.

Das Disposições Finais

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 19/2019 – SEFIN. Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 28 de agosto de

2023. *Documento assinado digitalmente*. José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

*** **

PORTARIA Nº 126/2023 – SEFIN

Autoriza a participação dos servidores da Secretaria Municipal das Finanças no Regime de Teletrabalho nos termos do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, e da Portaria nº 75/2023 – SEFIN.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 7º, inc. VIII, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e; CONSIDERANDO a norma contida no art. 2º, §2º da Portaria nº 75/2023 - SEFIN, que regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza, segundo a qual a participação dos servidores neste regime requer aprovação formal da Titular da Pasta, mediante publicação no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 23 do Decreto n. 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, segundo o qual o (a) Secretário (a) Municipal das Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e à execução do Regime de Teletrabalho na SEFIN. RESOLVE: Art. 1º Autorizar o Regime de Teletrabalho, na forma da Portaria nº 75/2023 - SEFIN, ao servidor municipal relacionado no Anexo Único, pelo período de 1º de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Art. 2º A critério da Secretária Municipal das Finanças, ocupantes de cargos de provimento em comissão, simbologia DNS -1 e DNS-2, que exerçam, respectivamente, a função de coordenador ou de gerente de unidade da estrutura organizacional da SEFIN, poderão registrar sua frequência no Sistema de Controle Eletrônico de Frequência (SECOF), por meio do ponto web. Parágrafo único. Em atendimento de excepcional interesse público, a Secretária Municipal das Finanças poderá aplicar, temporariamente, o disposto no *caput* deste artigo a outros servidores da SEFIN. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 30 de agosto de 2023. *Documento assinado digitalmente*. José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 126/2023 - SEFIN

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE TRABALHO
1	JOSE RICARDO TEIXEIRA PINTO	64803	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	CATRI/CECAD

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002; no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações de regência vigentes. CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 341/2023- SEFIN, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P401817/2022, cujo objeto é a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tendo como vencedoras às Empresas: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.466.084/0001-53, (Grupo 01) e MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 (Grupos 03 e 04), no valor global de R\$ 3.542,76 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Ofício nº 501/2023-GS e Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o Sr. André Augusto Forte Martins Gentilin, e sua equipe de apoio, constituída pelos Srs. Márcio Alves Feitosa e Maria Leiliane de Sousa Sales, constante dos autos, encontra-se, de acordo com a legislação pertinente. I - RESOLVE: HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2023-SEFIN, em favor das empresas vencedoras: GRUPO 01 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.466.084/0001-53, no valor de R\$ 1.712,40 (UM MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). GRUPO 03 - MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº 47.484.691/0001-00, no valor de R\$ 1250,16 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). GRUPO 04 - MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº 47.484.691/0001-00, no valor de R\$ 580,20 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023, Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0024 – Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01–FIDAF/SEFIN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.542,76 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2023. *Documento assinado digitalmente* **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2419/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P168916/2023, RESOLVE, de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto Nº 11.046 de 25.09.2001 e suas alterações posteriores, declarar estável no Serviço Público Municipal, a partir de 10.05.2022, a servidora GRACY URSULINO PINTO, matrícula 109.552-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de agosto de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2497/2023 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P270732/2023; RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade,

do(a) servidor(a) FRANCISCA DIVANEIDE PINHEIRO GOMES, matrícula nº 48171-01, Professor Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 11.01.1999 a 19.03.2001, 799 dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 09 dias de serviço, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Maranguape. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2508/2023 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P287430/2023; RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) MARIA DE LOURDES B CARVALHO, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA ROCHA, matrícula nº 56439-01, Professor Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.05.1998 a 16.04.2003, no total de 1.806 dias, ou seja, 04 anos, 11 meses e 16 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de agosto de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2509/2023 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P238767/2023; RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) INSTITUTO EDUCACIONAL ALVORADA, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) CLAUDIA DENISE SOUSA DE MORAES, matrícula nº 49596-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.03.1997 a 10.06.2000, no total de 1.195 dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 10 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de agosto de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2511/2023 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P238767/2023; RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) CLAUDIA DENISE SOUSA DE MORAES, matrícula nº 49596-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.01.2001 a 28.03.2001, no total de 87 dias, ou seja, 02 me-